



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 04 de julho de 2025.

Ofício nº 455/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.717.557,26 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), cuja finalidade de reformar as dotações do orçamento vigente para programas assistenciais do Município pertinentes ao Fundo Nacional de Assistência Social; Fundo Estadual de Assistência Social; PMASWeb - Plano Municipal de Assistência Social (recursos da alta complexidade para as entidades LAR SÃO VICENTE DE PAULO e VILA VICENTINA NOSSA SENHORA APARECIDA), conforme as justificativas apresentadas pela senhora Daniela Zuppani, d. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que seguem para melhor análise dos N. Edis.

Por versar o presente diploma de matéria de cunho financeira e autorizativo, sua aplicação e elaboração deverá contemplar a devida inclusão na Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, bem como na Lei nº 4.959, de 1º de outubro de 2024, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Tratando-se de crédito adicional especial de suma importância para a municipalidade, motivo pelo qual, solicitamos a apreciação da matéria em caráter urgente, previsto no art. 47 da LOM, seguida da unânime aprovação legislativa, antecipando desde já os nossos agradecimentos e renovadas expressões de estima.



Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.717.557,26 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.717.557,26 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), assim distribuídos:

§ 1º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.05.00.04123.0016-2002 - 33909300 - F5 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.682,48
--	-----------

I - O valor do crédito especial contido no § 1º deste artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor **R\$ 30.682,48 (trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.04-08243.009-2002 - 33903000 - F5 - MATERIAL DE CONSUMO	118.555,48
02.08.04-08243.009-2002 - 33903900 - F5 - OUTROS SERVIÇOS PJ	200.000,00
02.08.04-08243.009-2003 - 44905200 - F5 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	187.645,70

I - O valor do crédito especial contido no § 2º deste artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor **R\$ 506.201,18 (quinhentos e seis mil, duzentos e um reais e dezoito centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.04-08243.009-2002 - 33903000 - F2 - MATERIAL DE CONSUMO	65.780,61
02.08.04-08243.009-2002 - 33903900 - F2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	120.000,00

I - O valor do crédito especial contido no § 3º deste artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor **R\$ 185.780,61 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.04-08243.009-2002 - 33903000 - F2 - MATERIAL DE CONSUMO	241.309,41
02.08.04-08243.009-2002 - 33903900 - F2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	600.000,00

I - O valor do crédito especial contido no § 4º deste artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor **R\$ 841.309,41 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e nove reais e quarenta e um centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 5º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.04-08243.009-2002 - 33504300 - F2 - Subvenção Social - Lar São Vicente de Paula	92.150,14
02.08.04-08243.009-2002 - 33504300 - F2 - Subvenção Social - Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida	61.433,44

I - O valor do crédito especial contido no § 5º deste artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor **R\$ 153.583,58 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 4.959, de 1º de outubro de 2024, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2025.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 455/2025, de 04 de julho de 2025.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal